

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 019, de 22 de abril de 2019, de autoria do Vereador Daniel Carvalho, que "Eleva o Jubileu de Nossa Senhora das Dores a Patrimônio Imaterial e Cultural de Contagem e dá outras providências."

## PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe, que "Eleva o Jubileu de Nossa Senhora das Dores a Patrimônio Imaterial e Cultural de Contagem e dá outras providências." recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Em uma análise detida do Projeto de Lei Complementar apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo.

À luz do aspecto da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei nº 019/2019 está em conformidade com o artigo 30 I da Constituição da República de 1988 e artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, que dispõem sobre a competência dos Municípios para a legislar sobre assuntos de interesse local.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela admissão do presente Projeto de Lei, em face da sua legalidade e constitucionalidade.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 2019.

Vereador JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"

-Presidente-

Vereador ARNALDO DE OLIVEIRA

-Vice-Presidente-

Vereador JAIR RODRÍGUES - "JAIR TROPICAL"

Relator-